



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal (Lei 4.221, de 23 de fevereiro de 2005)

CNPJ 04.903.989/0001-02 Telefone: 0 XX 54 3316-7287

Rua Dr. João Freitas, n. 75, centro CEP: 99050-000

E-mail: ippasso@ippasso.com.br Site: www.ippasso.com.br

PORTARIA N.º 106/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n.º 4361/2006 e 4.621/2009, que alteraram a Lei n.º 4221/2005, conforme processo eletrônico n.º 2026/26359, Lei Municipal n.º 6.060/2026, Lei Complementar Federal n.º 226/2026 – lei do descongelamento, de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, **REVISA**, a contar de **13/01/2026**, a portaria n.º 154/2022, de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora SANDRA MARGARETE GOELLNER RODRIGUES, matrícula 27008, cargo readaptado de Auxiliar Administrativo, padrão Agente de Trânsito, Grau I, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 8.906,25 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Padrão Agente de Trânsito, Grau I - Decreto Executivo Municipal n.º 78 de 2025, art. 1, anexo I; Adicional Trienal - 42%, correspondente a 06 triênios de 7% - Lei Complementar Municipal n.º 203 de 2008, art. 94 e 96 e Art. 7º, Lei n.º 6.060/2026; Parcela Autônoma - Gradicional de 4% - Lei Complementar Municipal n.º 124 de 2004, art. 4, parágrafo único, a ser custeada por IPPASSO - INST. PREV. SOCIAL SERV. MUN. DE PASSO FUNDO e seu reajuste será efetivado pela paridade

IPPASSO, 14 de julho de 2026.

FRANCELI DO CARMO

Presidente